



1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART).

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, Nº 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, neste ato representado pelo Secretário, **RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 28.891.430/0001-60, com sede na Rua Domingos Viana, s/nº, Turf - Club, CEP: 28.013-085 Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado pela Presidente, **PRYSCILA NUNES RIBEIRO MARINS**, portadora de carteira de identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, CEP: _____, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo com protocolo nº 2024.204.003233-6-PA, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, sujeitando-se, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Edital de Chamamento Público SMDHS nº 01/2024, Instrução Normativa PMCG/SMTC nº 001/2020, Lei Municipal nº 9.227, de 02 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Supressão de Valor tem por objeto a diminuição quantitativa de 10% (dez por cento) do valor firmado em janeiro de 2025, passando a ser suprido nas 11 (onze) parcelas restantes, a contar de fevereiro a dezembro de 2025.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CODIGO	UG 270700	133	08.245.00134017.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Rede Socioassistencial Privada	Subvenção social

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, passará após a supressão de 10% (dez por cento) para o valor global de R\$ 1.635.627,84 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), que dar-se-ão em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 148.693,44 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), devendo a primeira ser paga até o dia 28 de fevereiro de 2025, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: BANCO DO BRASIL, agência nº 3127-5, conta - corrente nº 86.126-X Campos dos Goytacazes/RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2025, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a

Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05 - Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP: 28051-250

Telefone: (22) 98175-1350



fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas; e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Sr^a ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI – matrícula 26754 – diretora da Gestão do SUAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer (es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de Termo de Colaboração com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do



PARAGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificada por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2025 que ora se adita não alteradas por este Termo permanecem ratificadas e em plena vigência.

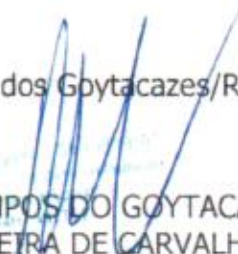
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – FORMALIZAÇÃO

E, por estarem assim, justas e de acordo, as partes assinam o presente 1º Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Termo de Colaboração nº 001/2025 em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE CAMPOS DO GOYTACAZES
RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE
(CENTRO DE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART)

PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS

Presidente

Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05 - Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes-
RJ, CEP: 28051-250

Telefone: (22) 98175-1350



TESTEMUNHAS:

NOME: *Francielle M. dos S. Araújo*
CPF/MF:

NOME: *R. Siquerra*
CPF/MF:
(Ramon Tenorio de Siquerra)